DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 353
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que através do Contrato Administrativo n° 31/2023, celebrado em 03 de abril de 2023, a empresa **SILMARA FUIM** (CNPJ/MF n° 16.566.343/0001-58, na condição de adjudicatária no processo licitatório sob a modalidade de Carta-Convite n° 12/2023, assumiu a obrigação de prestar os serviços de pintura de sinalização rodoviária horizontal da Estrada Vicinal Torrinha-São Pedro (Vicinal Cezarino Mariano), com fornecimento de material, maquinário próprio para execução dos serviços e mão de obra especializada.

CONSIDERANDO que a ordem de início da execução dos serviços, foi emitida em 04 de abril de 2023, e, por sua vez, a conclusão dos trabalhos ocorreram em 10 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que após praticamente três meses da finalização dos serviços de pintura da sinalização rodoviária horizontal da Estrada Vicinal Torrinha-São Pedro, aportou à Prefeitura, diversas denúncias sobre a pintura nas faixas centrais devido à ausência de refletividade no período noturno.

CONSIDERANDO que após vistorias (2 vistorias) realizadas em toda a extensão do trecho da Estrada Vicinal situada no território do Município de Torrinha, constatou o Gestor do Contrato ***a ausência de aderência das microesferas refletivas aplicadas em extensão razoável.***

CONSIDERANDO que após a constatação dos vícios e defeitos na execução dos serviços, promoveu o Município, por duas vezes a Notificação Extrajudicial da empresa **SILMARA FUIM,** para o fim de avaliação, demarcação e quantificação dos pontos de sinalização rodoviária horizontal da Estrada Vicinal a serem reparados, e, também, objetivando a correção e reparação das falhas na execução dos serviços de sinalização horizontal.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.17 11:00:08 -03'00'

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

CONSIDERANDO também que ambas as notificações não foram atendidas pela empresa **SILMARA FUIM**, deixando assim de executar os reparos necessários.

CONSIDERANDO que a revogada Lei n° 8.666/93, prevê como hipótese de aplicação de sanções administrativas, a inexecução parcial do contrato, conforme as previsões dos artigos 58, inciso IV, e, 87 "caput", ou seja, o não cumprimento de cláusulas contratuais ou cumprimento irregular, sem justo motivo e prévia comunicação do ente contratante, poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CONSIDERANDO que o certame licitatório anteriormente citado, foi deflagrado e homologado, como também a celebração do contrato administrativo, ocorreram sob a égide da Lei n° 8.666/93, e, portanto, todos procedimentos ou processos dele derivados, serão regidos pelo antigo estatuto das licitações (Lei n° 8.666/93), mediante aplicação do artigo 191 da Lei n° 14.113, de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

CONSIDERANDO ainda, que a eventual aplicação de penalidade pela Administração Pública, exige estrito cumprimento ao princípio do contraditório e observância ao devido procedimento administrativo (§ 2° do artigo 87, da revogada Lei n° 8.666/93).

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar, pelos motivos acima apontados, mediante o contraditório e amplo direito de defesa, possível inadimplemento de obrigação contratual, praticado pela empresa **SILMARA FUIM,** com sede social e fiscal na cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Winifrida, n° 263 – centro, CEP 17340-017, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.566.343/0001-58 e Inscrição Estadual sob o n° 202.036.919.115, endereço eletrônico manintransito@gmail.com.

Artigo 2° - Determinar a notificação do representante legal da empresa **SILMARA FUIM** (CNPJ/MF n° 16.566.343/0001-58) de que foi procedida a abertura do presente Processo Administrativo, sendo-lhe dado o direito de se defender, se quiser, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar de sua intimação, mediante defesa prévia escrita, que será protocolada, com oferecimento de provas ou documentos, podendo se fazer representar por advogado.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.17 11:00:42 -03'00'

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 3° - Ao final, após o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, será novamente aberto prazo para manifestação da empresa **SILMARA FUIM** (CNPJ/MF n° 16.566.343/0001-58) ou seu advogado, para apresentar alegações finais de defesa, remetendo-se após o decurso do prazo, com ou sem oferecimento das razões finais, à apreciação da comissão processante para a lavratura do respectivo relatório, concluindo-se assim a instrução do processo administrativo.

Artigo 4° - Designar os servidores **ADRIANA COPELLA CHAGAS MOREIRA** (Matrícula n° 859), **LUIZ OTÁVIO TESSARI** (Matrícula n° 206) e **LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI** (Matrícula n° 562), para sob a presidência da primeira promoverem o Processo Administrativo na conformidade com esta Portaria, autorizando a produção das provas que julgarem necessárias.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 17 de dezembro de 2024.

RENE JOSE BLUMER:06069396871

Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.17 11:00:57 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br